

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 701/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para elaboração dos projetos executivos e complementares e detalhamentos para a nova sede do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no bairro Fazenda Velha, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 107.419,23 (cento e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, **até às 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1699.

Araucária, 21 de setembro de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0701/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 28.087/2015 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 037/2015 da Secretaria Municipal de Planejamento e RMS's nº 082 e 084/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 09 de outubro de 2015, no endereço indicado no aviso desta licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos para elaboração dos projetos executivos e complementares e detalhamentos para a nova sede do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no bairro Fazenda Velha, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não é admitido consórcio.
- 2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço total máximo fixado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento para o objeto desta licitação, é de R\$ 107.419,23 (cento e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento **será parcelado** e efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), RRT's e ART's devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, sendo **30% após entrega**

dos estudos preliminares corrigidos, 40% na entrega dos projetos finais corrigidos e 30% após a aprovação dos projetos nos órgãos competentes;

- 4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão depositados.
- 4.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.
- 5.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do contrato.
- 5.4. O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação do contrato.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSA	12.01.10.304.0005.2024. 3.3.90.39.0500	137	1.000
	12.01.10.304.0005.2024. 3.3.90.39.0500		1497

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subseqüentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

**"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA "
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"**

"TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015"
"ABERTURA: DIA 09/10/2015 ÀS 14:30 HORAS"
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

8.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

8.2.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2.Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.2.1.3.Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

8.2.1.4.Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.1.5.Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

8.2.1.6.Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.2.1.7.Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade;

8.2.1.8.Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade;

8.2.1.9.Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

8.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias, da data da abertura desta licitação.

8.2.3. Habilitação Técnica:

- 8.2.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade. A empresa que não possui Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução dos serviços.
- 8.2.3.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
- 8.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:
- a) Carimbo ou selo de registro no CREA ou CAU;
 - b) **Comprovação de execução de projetos de construção civil;**
 - c) Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos serviços do objeto proposto.
- 8.2.3.3. Certidão de acervo técnico emitido pela entidade profissional competente, o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 8.2.3.4. Ofício indicando o profissional de nível superior que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova de o engenheiro/ arquiteto pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);
- 8.2.3.5. Ofício do profissional de nível superior indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART/ RRT dos serviços;
- 8.2.3.6. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 8.2.4. Outras Comprovações da Habilitação**
- 8.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

- 8.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

8.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

- 8.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, deste que os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;
- 8.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;
- 8.2.5.4. **O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.**

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015"

"ABERTURA: DIA 09/10/2015 ÀS 14:30 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 9.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:
- 9.2.1. Ofício proposta preferencialmente em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

- 9.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por engenheiro/ arquiteto Responsável Técnico da empresa;**
- 9.2.3. Apresentar o cronograma físico financeiro, devidamente assinado por Engenheiro/ arquiteto Responsável Técnico da empresa;
- 9.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data-limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 9.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 9.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1. e 9.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 10.3. **A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.**
- 10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.
- 10.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas,

cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

- 10.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 10.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. JULGAMENTO

11.1. A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

11.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"** deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.

11.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:

- 11.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 11.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
- 11.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 11.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço total forem superiores ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 11.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 11.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;
- 11.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário

proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade*célula do preço unitário;2)}.

- 11.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 11.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação.
- 11.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela empresa vencedora.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - 13.4.1. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- 13.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 13.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 13.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 13.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo dos serviços prestados.

14. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.
- 15.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2., 5.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

- 15.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 15.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3.3. Advertida através de Ofício.
- 15.4. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.
- 16.2. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 17.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 17.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem reclamação ou que caiba aos proponentes qualquer indenização.
- 17.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada

apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

- 17.7. MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 17.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/PROJETOS”, junto ao CREA ou “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT”, junto ao CAU, sob pena de descumprimento contratual.
- 17.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.11. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.13. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 17.14. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 17.15. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczy, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1716/1699, ou **Site www.araucaria.pr.gov.br**.
- 17.16. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;

- b) Anexo II – Termo de referência (projeto arquitetônico básico, memorial descritivo, manual de rede de frio do Ministério da Saúde e sondagem de solo de área são disponibilizados em arquivo digital junto ao Edital).
- c) Anexo III – Modelo de proposta;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de setembro de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Valor global máximo
Único	Contratação de empresa para elaboração de projetos, executivos, complementares	R\$ 107.419,23

2. ESPECIFICAÇÕES

Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração do Projeto Executivo, dos Projetos Complementares e Detalhamentos, para a construção da **NOVA SEDE DAS VIGILÂNCIAS** no bairro Fazenda Velha, aprovação dos projetos nos órgãos responsáveis e demais atividades descritas neste termo.

Como subsídio para a elaboração do serviço contratado, a Secretaria Municipal de Planejamento se compromete em apresentar projeto arquitetônico básico e os recursos destinados à intervenção, acompanhar o projeto e fornecer a sondagem de solo da área.

A área construída a ser trabalhada no projeto totaliza **1.032,25 m²**.

Os projetos contratados deverão atender às normas NBR9050, NBR9077, CSCIP2012, RDC50, NBR6492, NBR5444, NBR5410, NBR5626, NBR8160, NBR10844, NBR17240, NBR10898, NBR13714, NBR14432, NBR15526, NBR, NBR15527, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e demais normas e legislação pertinentes, sendo os seguintes:

1. Projeto Executivo e Detalhamento;
2. Projeto de Fundações;
3. Projeto Estrutura de Concreto;
4. Projeto Estrutural de Cobertura;
5. Projeto Elétrico;
6. Projeto Iluminação Externa;
7. Projeto de SPDA e Aterramento;

8. Projeto de Lógica de acordo com as exigências técnicas do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Araucária;
9. Projeto Hidráulico e Sanitário;
10. Projeto de Drenagem;
11. Projeto de ar-condicionado para salas de vacinas (bloco de serviços);
12. Projeto de Sistema de Captação e Reaproveitamento de Águas Pluviais;
13. Projeto de Prevenção de Incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros;
14. Projeto Telefônico;
15. Projeto de Alarme de acordo com as exigências técnicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura do Município de Araucária;
16. Memorial Descritivo dos Projetos Executivo e Complementares para toda a obra;
17. Lista de materiais demonstrando os quantitativos para todos os projetos obra;
18. Orçamento analítico contemplando os custos de material, mão de obra e leis sociais;
19. Cronograma físico-financeiro para toda a obra.

TABELA - PROJETOS		Und	Área (m²)
1	Projeto Executivo e Detalhamento	m²	1.032,25
2	Projeto de Fundações	m²	1.032,25
3	Projeto estrutura de concreto	m²	1.032,25
4	Projeto de Estrutura de cobertura	m²	682,67
5	Projeto Elétrico	m²	1.032,25
6	Projeto de Iluminação Externa	m²	1.718,64
7	Projeto de SPDA e Aterramento	m²	1.032,25
8	Projeto de Lógica de acordo com as exigências técnicas do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Araucária	m²	1.032,25
9	Projeto Hidráulico e Sanitário	m²	1.032,25
10	Projeto de Drenagem	m²	1.718,64

TABELA - PROJETOS		Und	Área (m²)
11	Projeto de ar-condicionado para salas de vacinas (bloco de serviços)	m²	59,00
12	Projeto de Sistema de Captação e Reaproveitamento de Águas Pluviais;	m²	1.032,25
13	Projeto de Prevenção de Incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros	m²	1.032,25
14	Projeto Telefônico	m²	1.032,25
15	Projeto de Alarme	m²	1.032,25
16	Memorial Descritivo dos Projetos Complementares para toda a obra	Unid	1
17	Quantitativos de material e mão-de-obra para toda a obra	Unid	1
18	Orçamento analítico	Unid	1
19	Cronograma físico-financeiro para a obra	Unid	1

3. OBJETIVO

Contratação pela Prefeitura do Município de Araucária de Serviços Técnicos de Projeto para elaboração dos seguintes produtos:

3.1. Elaboração do Projeto Executivo:

Todos os projetos devem conter no carimbo de identificação das pranchas o nº da ART/RRT, nome e assinatura do profissional responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CREA/CAU/CONFEA e nome e assinatura do contratante.

3.2. Elaboração dos Projetos Complementares:

Todos os projetos devem conter no carimbo de identificação das pranchas o nº da ART/RRT, nome e assinatura do profissional responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CREA/CAU/CONFEA e nome e assinatura do contratante.

3.3. Elaboração do Memorial Descritivo dos Projetos:

Memorial descritivo da obra, com especificações técnicas dos materiais e serviços, **sem indicação de marcas**, contendo data e assinatura sob carimbo do responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CREA/CAU/CONFEA; Os materiais devem ser descritos de forma a permitir a caracterização física, padrão de qualidade e equivalência técnica e de custos, sendo vedado o uso de termo “similar”; Especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados, bem como a sua forma de fixação.

- 3.4. Elaboração de lista de materiais demonstrando os quantitativos para todos os projetos;**
- 3.5. Elaboração de orçamento analítico contemplando os custos de material, mão de obra e leis sociais, BDI e data base utilizada, fonte de referência e respectivos códigos de composições dos custos unitários;**
 - 3.5.1.** A planilha orçamentária deve conter ainda identificação do nº da ART/RRT correspondente, data e assinatura sob carimbo do responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CREA/CAU/CONFEA;
- 3.6. Elaboração do Cronograma físico-financeiro da obra, contendo os itens da obra, valor global, percentual mensal de execução e valor financeiro mensal. Deve conter ainda data, identificação do nº da ART/RRT e assinatura sob carimbo do profissional responsável técnico;**
- 3.7. Aprovação do projeto de prevenção de incêndio no Corpo de Bombeiros e dos outros complementares nas respectivas concessionárias e demais órgãos necessários.**

4. TRABALHOS A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

Elaboração dos Projetos Executivo e Complementares contendo o detalhamento, as especificações técnicas e de materiais de acordo com as normas técnicas vigentes. Para a elaboração dos projetos complementares deverá ser apresentada consulta de viabilidade das concessionárias de energia, saneamento e telefonia. Os projetos contratados deverão atender às normas NBR9050, NBR9077, CSCIP2012, RDC50, NBR6492, NBR5444, NBR5410, NBR5626, NBR8160, NBR10844, NBR17240, NBR10898, NBR13714, NBR14432, NBR15526, NBR, NBR15527, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e demais normas e legislação pertinentes.

5. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de projetos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

- a) Os arquivos finais deverão ser gravados em CDR ou DVDR, obrigatoriamente em extensão DWG (Versão 2007), PDF e PLT com a paleta de plotagem definida. Os CDRs ou DVDRs deverão estar devidamente identificados contendo no mínimo o nome do projeto e nome dos arquivos gravados;
- b) A empresa contratada apresentará dois jogos plotados de todas as pranchas: o primeiro jogo para revisão inicial dos projetos e o segundo contendo os projetos finais;
- c) A empresa contratada apresentará os projetos finais plotados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros, Concessionárias e demais órgãos necessários.
- d) As pranchas seguirão o padrão da ABNT, e as legendas respeitarão o padrão fornecido pela Prefeitura, conforme modelo (Anexo I);
- e) Os prazos para a entrega dos produtos finais serão definidos antes do início dos trabalhos, e a empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos mesmos, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis;
- f) A empresa contratada deverá fornecer as RRT's e ART's devidamente recolhidas de todos os projetos por ela produzidos, inclusive o orçamento.
- g) Os estudos preliminares serão analisados pelo fiscal do contrato e em até 5 dias fará a notificação com os ajustes e complementações necessárias.
- h) Os projetos finais preliminares serão analisados pelo fiscal do contrato e em até 5 dias fará a notificação com os ajustes e complementações necessárias.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos ocorrerão em 03 (três) etapas:

- a) **30% na entrega dos estudos preliminares corrigidos:** os estudos preliminares consistem na concepção e solução técnica do projeto, pré-dimensionamento, indicação em planta e implantação da distribuição física. Deve-se nesta etapa apresentar plantas, cortes, elevações, detalhes e esquemas que possibilitem a compreensão da concepção e solução técnica adotada. O pagamento de acordo com percentual indicado será efetuado apenas após o ateste desta etapa;
- b) **40% na entrega dos projetos finais corrigidos:** os projetos finais consistem em todos os projetos listados no item 2 deste Anexo, ou seja, todas as peças técnicas necessárias para viabilizar a execução da obra incluindo: projetos, memoriais de cálculo e descritivo, especificações, lista de materiais, orçamento e cronograma físico financeiro. O pagamento de acordo com percentual indicado será efetuado apenas após o ateste desta etapa;
- c) **30% na entrega dos projetos aprovados no Corpo de Bombeiros, nas concessionárias, e demais órgãos necessários.**

8. LOCAL DE ENTREGA

Na Secretaria Municipal de Planejamento, no endereço: Rua Pedro Druszc, 111, 3º andar, Centro, Araucária – PR.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRAZO*	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
30 dias	Estudo Preliminar
45 dias	Estudo Preliminar corrigido
75 dias	Projeto Final
90 dias	Projeto Final corrigido
120 dias	Projeto aprovado no CB e concessionárias

*A contar da data da publicação do contrato.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 701/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº /2015**

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"ABERTURA DIA / /2015, ÀS : H"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

"ENDEREÇO DO PROPONENTE"

TELEFONE DO PROPONENTE"

"OBJETO DA LICITAÇÃO: ".

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para o(s) lote(s):

Item	Descrição dos Projetos	Und	Qtde	Valor unitário proposto/ R\$	Valor total proposto/ R\$
VALOR GLOBAL PROPOSTO (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)					

Prazo de execução do objeto: dias

Prazo de validade da proposta: dias

Araucária, de de 2015.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do responsável técnico

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 701/2015
TOMADA DE PREÇO nº ____/2015**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROGÉRIO DONATO KAMPA**, este na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa, _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 701/2015, Tomada de Preço nº ____/2015 e disposições posteriores atendidas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES E DETALHAMENTOS PARA A NOVA SEDE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO BAIRRO FAZENDA VELHA**, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Planejamento, tudo conforme quadro de quantidades e custos, condições, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº ____/2015 e no Processo Administrativo nº 701/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do contrato.

§ 1º - O prazo para conclusão total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do contrato.

§ 2º - O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento **será parcelado** e efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitados no Edital), RRT's E ART's devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, **sendo 30% após a entrega dos estudos preliminares corrigidos, 40% na entrega dos projetos finais corrigidos e 30% após a aprovação dos projetos nos órgão competentes.** O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 3º - As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Dotação	AÇÃO PPA	Fonte
SMSA	12.01.10.304.0005.2024.3.3.90.39.0500 12.01.10.304.0005.2024.3.3.90.39.0500	137	1.000 1497

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preço n.º ____/2015, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no Edital.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2 e 5.3 até o limite máximo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias corridos. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II do edital de licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Tomada de Preço n.º ____/2015, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução no caso de caução efetuada em dinheiro deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Os serviços que constituem o objeto da presente licitação, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.

§ 1º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 2º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 4º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido na licitação.

§ 5º - A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/PROJETOS" Junto ao CREA ou "Registro de Responsabilidade Técnica - RRT", junto ao CAU, sob pena de descumprimento contratual.

§ 6º - É facultado ao CONTRATANTE, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 8º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Planejamento não serão considerados para efeitos de medição.

§ 9º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 10º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem reclamação ou que caiba aos proponentes qualquer indenização.

§ 11º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 12º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 13º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de

cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 14º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 15º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 16º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 17º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 18º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 19º - O Edital de Tomada de Preço n.º ____/2015 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2015.

**ROGÉRIO DONATO KAMPA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE
CPF/MF**

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: